



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público

de costume Em

29/09/2021

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 132/2021

Secretario de Administração

Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** e **REEDITA** a Portaria n.º 129/2021 e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando equívocos na data, citado na portaria legislativa 129/2021,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Considerando requerimento da servidora, emitido em 09/09/2021;

Considerando artigo 3º, inciso VI e artigo 28 da Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 379/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. Maria Cristina Pereira Vieira, efetiva ocupante no cargo de recepcionista, matrícula funcional nº03, devidamente inscrita no CPF sob o nº 934.966.301-59, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVÇÃO DE NÍVEL** (por tempo de serviço), DO NÍVEL 06(SEIS) PARA O NÍVEL 07(SETE).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 29 de setembro de 2021

CIENTE EM

29/09/21

Alcides Anfilofio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

mente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 29 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 076/2021**, instaurada para o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT**”, sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **A P DE MATOS MICHELETTO – ME - CNPJ: 42.783.692/0001-31**, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT, 29 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140	27.260.893/ 0001-60
G. V. DE ABREU SILVA EIRELI – ME	25.191.599/ 0001-19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 29 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 132/2021**

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO e REEDITA a Portaria n.º 129/2021 e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando equívocos na data, citado na portaria legislativa 129/2021,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Considerando requerimento da servidora, emitido em 09/09/2021;

Considerando artigo 3º, inciso VI e artigo 28 da Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 379/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. Maria Cristina Pereira Vieira, efetiva ocupante no cargo de recepcionista, matrícula funcional nº03, devidamente inscrita noCPF sob o nº 934.966.301-59, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL (por tempo de serviço), DO NÍVEL 06(SEIS) PARA O NÍVEL 07(SETE).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 29 de setembro de 2021

Alcides Anfilofio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)